



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202306000417764

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cadeiras para atender a demanda do TJGO, conforme quantitativo e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	<p><b>Cadeira ergonômica com espaldar alto e encosto de cabeça</b></p> <p><b>Descrição:</b> Cadeira de escritório: Giratória Operacional, com multi regulagens e de espaldar alto com apoio de cabeça.</p> <p><b>Oferta mínima de ajustes e funcionalidades:</b> ajustes e movimentos independentes para altura do assento, reclinção do assento sincronizada com a inclinação do encosto, tensão da mola que tenciona a reclinção sincronizada, profundidade da almofada de apoio lombar, altura dos braços, rodízios de duplo giro e giro de 360 graus do assento/encosto. Encosto: estruturado em chassi de resina de engenharia de alta performance de cor preta com revestimento em tela flexível à base de poliéster, dotado de almofada independente regulável em profundidade para apoio da região lombar, através de manípulo de aperto mecânico na parte externa do espaldar da poltrona, cujas dimensões mínimas são de 250 mm de largura e 130 mm de extensão vertical, confeccionada em chassi estrutural injetado em resina de engenharia e estofado em espuma flexível de poliuretano com revestimento em tecido poliéster anti-transpirante padrão Space ou similar de cor preta. Junção do encosto ao mecanismo realizada através de peça de transição metálica, hastes injetadas em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó de cor prata aluminizada ou polido natural. Dimen-</p>	Un.	250	R\$ 2.772,32	R\$ 693.080,00



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	<p>sões nominais gerais do encosto de 580 mm de extensão vertical e 450 mm de largura. Apoio de cabeça: estruturado em chassi injetado em termoplástico e estofado em espuma flexível de poliuretano, revestido com laminado sintético de PVC espalmado sobre forro na cor preta. Ajuste de altura e ângulo e dimensões nominais totais de, no mínimo, 260 mm de largura e 170 mm de extensão vertical. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano de alta maciez, alta resiliência, alta resistência ao rasgo e baixa fadiga dinâmica. Espessura mínima predominante da espuma do assento de 50 mm. Quando estruturado em polipropileno, o chassi de assento apresenta nervuras ou até mesmo insertos e elementos metálicos que estabilizem a fixação de elementos ao assento tais como braços e mecanismo para tais elementos não fiquem demasiadamente flexíveis (bambos) durante o uso, prejudicando assim o conforto e ergonomia do móvel. Assento dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica com trava química para alto ou médio torque. Sem utilização de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro na cor preta. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície (mínimas): 500 mm x 480 mm. Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 80 mm. Inclinação do assento com ajuste manual de tensão da mola ou das molas que tencionam a reclinção conforme peso do usuário e curso de inclinação de, no mínimo, 10 graus. Elementos funcionais da cadeira: Mecanismo: mecanismo operacional do tipo sincronizado</p>				



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	<p>e excêntrico (articulação avançada), com ajuste manual da mola de tensão, com, no mínimo, 4 pontos de parada, livre flutuação, anti-impacto, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto, ajuste de altura do assento, reclinção do assento, inclinação do encosto, manufaturado em elementos de engenharia de alta performance, tais como liga de aço carbono com pintura eletrostática à pó ou liga de alumínio injetada em alta pressão com pintura a pó ou aço carbono fundido com pintura à pó ou ainda resinas de engenharia de alta performance. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: Com corpo vertical executado em aço tubular com carenagem plástica de proteção e acabamento, sendo a peça de transição para fixação no assento ou na plataforma do mecanismo manufaturada em chapa de aço de espessura mínima de 4,75 mm, com tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó ou cromado para fixação no chassi de estruturação. Ajuste de altura por meio de botão lateral em 07 estágios, no mínimo, com curso vertical mínimo de 50 mm. Apoio superior injetado em poliuretano de pele integral com alma em aço ou alma em resina de engenharia de alto desempenho, super macio, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados e de dimensões mínimas de 50 mm de largura total e 240 mm de comprimento total medido no seu eixo de simetria no plano longitudinal. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Norma EM DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 80 mm. Base cinco patas: Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata em conformidade com preconizado na Norma</p>				



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	<p>ABNT NBR 13962/18 para este quesito, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Rodízios: Na terminação de cada pata da base supra descrita, deverá-se apresentar o acoplamento de um rodízio de duplo giro, injetado em termoplástico copolímero de alto desempenho, com diâmetro mínima da roda de 50 mm, do tipo “H” conforme classificação preconizada na ABNT NBR 13962/18 e acabamento superior cromado. Dotado de haste cilíndrica vertical maciça, em aço carbono ABNT 1010/1020, com anel elástico metálico para fixação à base sem a necessidade de bucha plástica.</p> <p><b>Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 ou 4.219 de Dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização.</li> <li>- Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante dentro do prazo de validade.</li> </ul>				



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	<p>Imagem referencial:</p> 				
<p><b>Valor global estimado: R\$ 693.080,00</b>                      (Seiscentos e noventa e três mil e oitenta reais)</p>					

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.3.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;

1.3.2. O **Valor total estimado** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total do respectivo item.

1.3.3. O **valor global estimado** corresponde à somatória do valor total estimado dos itens.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme exposto pela Divisão de Material e Patrimônio, trata-se de projeto que prevê a aquisição de cadeiras para magistrados, com o foco no atendimento dos juízes de direito de entrância intermediária.

2.2. A aquisição de 250 cadeiras para os magistrados é uma necessidade essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, respeitando as normas ergonômicas e proporcionando condições adequadas para o desempenho de suas atividades. Atualmente, conforme informações disponíveis no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, há 178 cargos ocupados por Juízes de Direito de Entrância Intermediária, além de 56 vagas. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a aquisição de um número suficiente de cadeiras para atender não apenas os magistrados em exercício, mas também eventuais demandas e acomodar futuras nomeações.

2.3. A ausência de estoque de cadeiras no Tribunal de Justiça é um fator que reforça a necessidade imediata de aquisição. Uma vez que as cadeiras são peças fundamentais no ambiente de trabalho dos magistrados, sua falta pode comprometer a saúde e o bem-estar dos profissionais, afetando diretamente sua produtividade e qualidade de vida. A utilização de cadeiras inadequadas, desconfortáveis ou em estado precário pode gerar problemas posturais e lesões, prejudicando a eficiência do trabalho dos magistrados.

2.4. Além disso, a consideração das questões ergonômicas é de extrema importância. Os magistrados passam longas horas sentados, realizando tarefas que exigem concentração e foco. Portanto, é imprescindível que as cadeiras sejam projetadas ergonomicamente, oferecendo apoio adequado para a coluna, ajustes de altura e inclinação, além de



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

materiais que garantam conforto e durabilidade. Investir em cadeiras de qualidade contribui para a prevenção de problemas de saúde ocupacional, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e mais produtivo.

2.5. Em suma, a aquisição de cadeiras para magistrados é uma medida necessária e urgente. A falta de estoque, aliada à demanda atual, justifica o investimento em um número suficiente de cadeiras para atender não apenas às necessidades atuais, mas também a possíveis nomeações futuras.

2.6. Além disso, considerando as questões ergonômicas e a importância de proporcionar um ambiente de trabalho saudável, a escolha de cadeiras adequadas é essencial para garantir o bem-estar e a eficiência dos magistrados no exercício de suas atividades laborais.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

4.1. O custo máximo aceito pela Contratante foi apurado pela Assessoria de Padronização de Termos de Referência, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Para análise da unidade demandante, a proposta deverá:

5.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.

5.1.2. Conter, no mínimo: nome do produto ofertado, quantitativo, marca e modelo (ou identificação correlata), nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário em algarismo e valor total, em algarismo e por extenso.

5.1.3. Conter prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. Deverão ser encaminhados com a proposta toda documentação técnica complementar exigida na especificação técnica do objeto ofertado.

5.3. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser anexado, ainda, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e o tipo de produto ofertado, bem como manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais documentos complementares.

5.4. A documentação citada no subitem anterior deverá vir com a identificação expressa e clara sobre quais itens se referem, para a comprovação de que atendem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.5. A não apresentação de toda documentação exigida no Termo de Referência e seus anexos implicará na desclassificação da empresa.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

6.1. Na fase de análise da proposta, havendo o aceite da proposta quanto ao valor e documentação correlata, a ser realizada pela unidade demandante, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, sem ônus para a Administração, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que terá a data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes.

6.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, a critério da Unidade Demandante e/ou pela Comissão de Avaliação e Recebimento, situações em que, pela análise da proposta e documentações correlatas seja possível mensurar todas as características do produto e/ou em situações em que o fornecedor já tenha ofertado o mesmo produto em licitações anteriores (não superiores a 12 meses), a este mesmo órgão.

6.3. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio, no endereço: Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 9 h e 11 h ou 13 h e 17 h, nos dias úteis. Agendar com antecedência por meio do número de telefone: (62) 3018-8780 / 3018-8790.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

dentro da região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a empresa interessada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.

- 6.4. É facultada pela unidade demandante a prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.6. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação do licitante, contendo ainda, se for o caso, os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, devendo dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.
- 6.7. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.
- 6.8. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.9. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado.
- 6.10. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado.
- 6.11. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para o licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, e, uma vez aprovada a amostra de determinado licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta, passando-se então para a sua habilitação.
- 6.13. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Divisão de Arquitetura.
- Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.

### 7. DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **Contratante**
- 7.5. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante previsto no presente Termo de Referência.
- 7.6. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 7.7. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.8. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **Contratante**.
- 7.9. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao **Contratante** por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

### 8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211.

8.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780 / 3018-8790

8.2. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a **Contratada** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a **Contratada** não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

8.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da **Contratada** (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.

8.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.1. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da **Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. No decorrer da vigência do contrato o **Contratante**, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a **Contratada** executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.
- 8.9. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabranes, Caldazinha, Caturaí, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **Contratante**:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3. Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.6. Se a **Contratada** utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

### 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Contratante** à continuidade do contrato.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

13.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

13.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **Contratante** para tal comprovação.

### 14. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

14.1. A **Contratada** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.2. Os colaboradores da **Contratada** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 14.3. A **Contratada** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 14.4. A **Contratada** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **Contratante**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1.1. A **Contratada** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 1.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **Contratante** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 1.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.

16.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a).

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **Contratada**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás –



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **Contratante** atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **Contratada**.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Se a **Contratada** utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 17.7. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.
- 17.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **Contratante** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa e o contraditório.

17.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **Contratada** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Contratante**.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **Contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multa.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

19.2. A **Contratante**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

19.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.

19.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

19.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

19.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **Contratante**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 19.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **Contratada**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **Contratada** deverá recolhê-las nos prazos que o **Contratante** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 19.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 19.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **Contratada** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **Contratante**.
  - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 19.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 19.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
  - Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **Contratante**.
  - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
  - Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

19.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **Contratante**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos**

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio

**Demandante**

**Tatiana Rodrigues Ferreira**

Diretora Administrativa

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 692848625397 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000417764 (Evento nº 7)

**TATIANA RODRIGUES FERREIRA**

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2023 às 17:10

**LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES**

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 23/06/2023 às 09:21

**EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2023 às 08:43

